



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o que estabelece o Art. 72 inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e os documentos anexados ao PAD Coren-SC nº. 228/2025 DECLARO como dispensável a licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2024, e Parecer Jurídico Favorável nº. 034/2025/DEJUR/COREN-SC, para a Contratação de empresa seguradora, na modalidade capital global, para fornecimento de serviços de **Seguro de Vida e Acidentes Pessoais**, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, auxílio-funeral familiar, ocorridos em território nacional e em qualquer período, para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento com vigência de doze (12) meses com valor máximo estimado em **R\$ 16.784,58 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Face ao disposto no art. 7, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 067/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, REMETO o referido processo a Divisão de Compras e Licitações para a devida publicação no SDE – Sistema de Dispensa Eletrônica.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO
Data: 04/08/2025 15:03:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente
Coren/SC 33.234